**PORTARIA Nº 330 DE 07 DE MAIO DE 2019**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 028 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014 QUE APOSENTA POR INVALIDEZ O SERVIDOR MUNICIPAL DARLI DOMINGOS SOARES, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, CLASSE D, MATRÍCULA 000762-5 DO QUADRO PERMANENTE**

**A PREFEITA DE ARARUAMA,** no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 434 de 20 de agosto de 2013;

**R E S O L V E:**

**I – Fica retificada a Portaria nº 028 de 17 de fevereiro de 2014**, publicada no Jornal O CORREIO, edição nº 91 de 14 de março de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

**II – APOSENTAR POR INVALIDEZ** o servidor municipal **DARLI DOMINGOS SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.210.737-91, cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 10096726781 no cargo de Motorista – Classe D, matrícula: 000762-5 do Quadro Permanente, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a EC 41/2003 c/c art. 1º da EC 70/2012 e artigo 15 da Lei 1.129/2002 c/c artigo 97, inciso I e artigo 98, inciso II da Lei 548/1986, com proventos proporcionais fixados em R$ 718,74 (setecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) compostos das seguintes parcelas:

**Salário Base 13272/12775 – 100,00%:**..............................................................................................R$ 532,40

LC 039/2006 c/c anexo VI da LC 038/2006

**Anuênio 35%:**.....................................................................................................................................R$ 186,34

Alínea “c” do art. 1º da Lei Municipal 638/1989 c/c inciso I art. 99 LM 548/86

**Total dos Proventos:...........................................................................................................................R$ 718,74**

**III -** APLICAR-SE-Áao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

**IV -** A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativoshavendo paridade com os servidores

**V –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de março de 2012 data a promulgação da Emenda Constitucional nº 70/12, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de maio de 2019

***Lívia Bello***

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**